

PORTARIA Nº 1441 IE, DE 05 DE OUTUBRO DE 1982

CEDI - F. I. B.
DATA 31, 12, 86
COD WWD 23

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1980;

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de de Órgão Federal de assistência aos silvícolas, assegurar e garantir aos índios a posse permanente das terras por eles habitadas, conforme dispõe o artigo 1º, ítem I, alínea "b", da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, e com o artigo 1º, ítem II, alínea "b", do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, após o reconhecimento prévio, de que trata o artigo 2º do Decreto nº 76.999, de 08 de janeiro de 1976, ficou provada a posse permanente indígena, assim caracterizada e identificada de acordo com as disposições dos artigos 23 e 25 da Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio);

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento Geral do Patrimônio Indígena - DGPI, nos autos do processo administrativo FUNAI/BSB/923/81;

CONT. PORTARIA Nº 1441/E/82

R E S O L V E :

I. DECLARAR como de posse permanente do grupo indígena WAI WAI, a área compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta anexos, partes integrantes desta Portaria, com a superfície aproximada de 330.000 ha (trezentos e trinta mil hectares), localizada no Município de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

II. DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA WAI WAI, é subordinada à 10ª Delegacia Regional -RR.

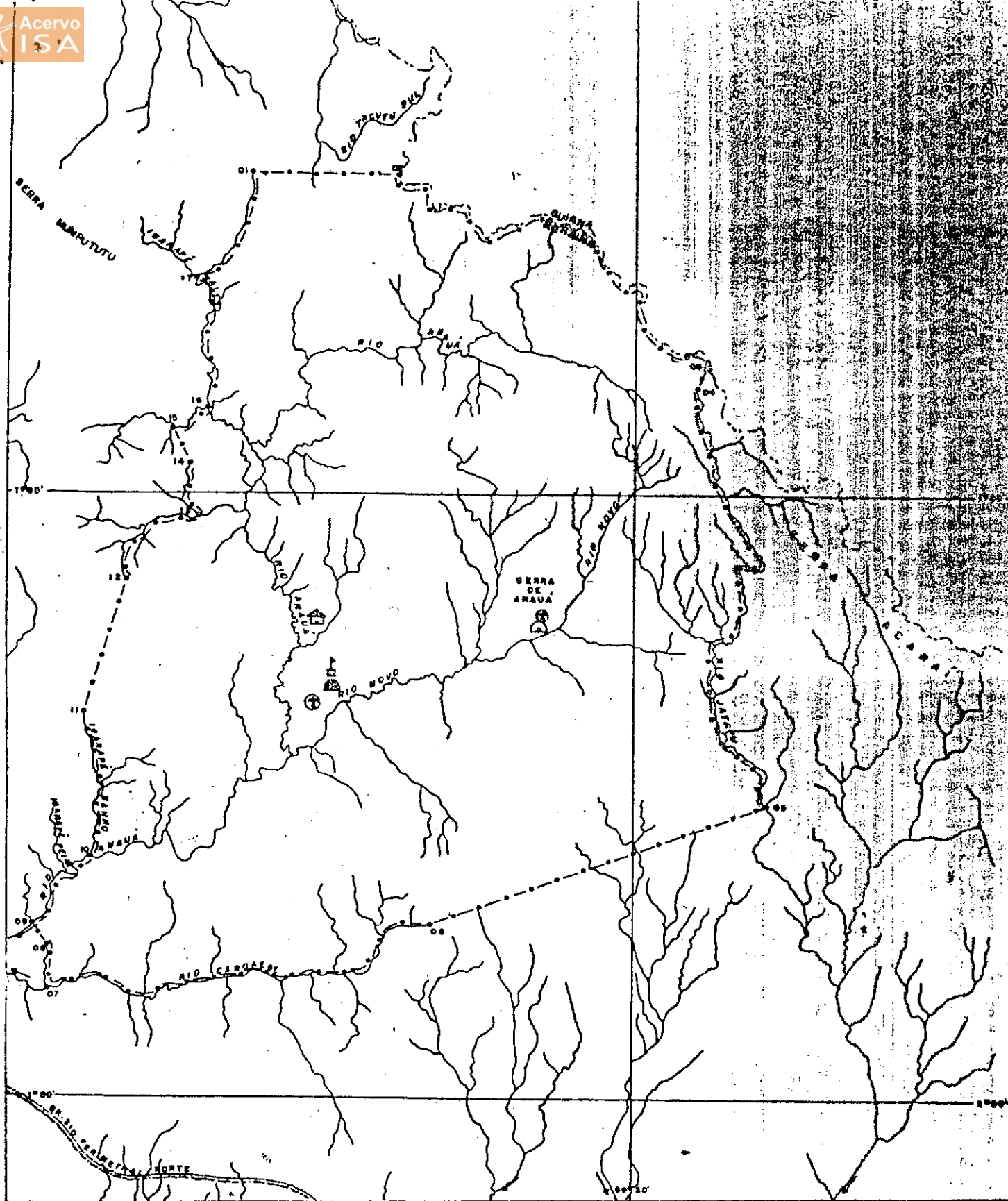
III. RECOMENDAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que promova, a demarcação dos limites da citada área, providenciando sua materialização através da colocação de marcos e placas indicativas, observadas as condições técnicas inerentes e as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

IV. DETERMINAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que agilize o processo de regularização fundiária da referida área, na forma regulamentar, culminando com o seu registro imobiliário, precedido da homologação da demarcação administrativa, consoante disposições do artigo 7º do Decreto nº 76.999/76.

V. PROIBIR o ingresso, trânsito ou permanência, na aludida área, de pessoas ou grupos não-índios, salvo quando autorizados por esta Fundação e desde que a atividade não seja julgada nociva ao processo de assistência aos índios.


PAULO MOREIRA LEAL
Presidente


DID/sloh



SINAIS CONVENCIONAIS

- - - - - TERRA INDIGENA DELIMITADA
- ☐ POSTO INDIGENA
- ALDEIA INDIGENA
- ALDEIA INDIGENA ABANDONADA
- ☒ ESCOLA E MARCO DE FRONTEIRA
- ⊕ CAMPO DE POUSO
- - - - - LIMITE INTERNACIONAL
- CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- PONTOS DEFINIDORES DO LIMITE
- DIREÇÃO DE CORRENTE
- == RODOVIA PROJETADA

ANEXO A PORTARIA Nº 1441/E/82

 MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDIGENA - DGP			
RECONHECIMENTO		DELIMITAÇÃO	
AREA INDIGENA WAI-WAI		ÁREA APROXIMADA 230 000 ha	PERÍMETRO APROXIMADO 260 Km
BOA VISTA		ESCALA 1:500 000	DATA 28/03/82
T. F. DE RORAIMA	102DR	LOCAL CARTOGRAFICO FUNAI - BOA VISTA - RORAIMA - BRASIL	
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA DELIMITAÇÃO DOS LIMITES <i>Guilherme</i>	TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA DELIMITAÇÃO DOS LIMITES <i>Alfonso</i>	CHEFE DO DEPARTAMENTO <i>Alfonso</i>	CHEFE DO DEPARTAMENTO <i>[Signature]</i>
REPRESENTANTE DA COMUNIDADE INDIGENA <i>[Signature]</i>	REPRESENTANTE DA COMUNIDADE INDIGENA <i>[Signature]</i>	REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO <i>[Signature]</i>	REPRESENTANTE DO GOVERNO FEDERAL <i>[Signature]</i>

NORTE: Partindo-se do Ponto "1" de coordenadas geográficas aproximadas $01^{\circ}46'00''N$ e $59^{\circ}48'40''W$, situado na cabeceira de um Igarapé sem denominação, afluente da margem esquerda do Igarapé Sales; daí, segue-se por uma linha reta e seca com azimute e distância aproximados (90° - 13 km) até encontrar o Ponto "2" de coordenadas geográficas aproximadas $01^{\circ}46'00''N$ e $59^{\circ}41'30''W$, situado na linha de divisa Brasil/Guiana; daí, segue-se pela referida linha divisória, até encontrar o Ponto "3" de coordenadas geográficas aproximadas $01^{\circ}36'20''N$ e $59^{\circ}26'35''W$, situado no marco de fronteira Brasil/Guiana;

LESTE: Deste Ponto, segue-se por uma linha reta e seca com azimute e distância aproximados (195° - 2,9 km), até encontrar o Ponto "4" de coordenadas geográficas aproximadas $01^{\circ}35'00''N$ e $59^{\circ}26'50''W$, situado na cabeceira mais alta do Rio Jatapu; seguindo-se por este no sentido jusante, até encontrar o Ponto "5" de coordenadas geográficas aproximadas $01^{\circ}14'50''N$ e $59^{\circ}23'20''W$, situado na confluência com um Igarapé sem denominação.

SUL: Deste Ponto, segue-se por uma linha reta e seca com azimute e distância aproximados (249° - 32 km), até encontrar o Ponto "6" de coordenadas geográficas aproximadas $01^{\circ}08'30''N$ e $59^{\circ}39'50''W$, situado na cabeceira do Igarapé Caroabe; seguindo-se por este, no sentido jusante, até encontrar o Ponto "7" de coordenadas geográficas aproximadas $01^{\circ}05'20''N$ e $59^{\circ}58'00''W$, situado na confluência com um Igarapé sem denominação;

OESTE: Deste Ponto, segue-se pelo Igarapé sem denominação, até sua cabeceira no Ponto "8" de coordenadas geográficas aproximadas $01^{\circ}07'40''N$ e $59^{\circ}57'55''W$; deste Ponto, segue-se por uma linha reta e seca com azimute e distância aproximados (325° - 2 km), até encontrar o Ponto "9" de coordenadas geográficas aproximadas $01^{\circ}08'40''N$ e $59^{\circ}58'40''W$, situado na confluência de um Igarapé sem denominação com o Rio Anaúia; daí segue-se pelo referido Rio no sentido montante até encontrar o Ponto "10" de coordenadas geográficas aproximadas $01^{\circ}12'10''N$ e $59^{\circ}55'50''W$, situado na confluência com o Igarapé Banho; seguindo-se daí, por este até sua cabeceira, no Ponto "11" de coordenadas geográficas aproximadas $01^{\circ}19'20''N$ e $59^{\circ}56'20''W$; deste Ponto, segue-se por uma linha reta e seca com azimute e distância aproximados (16° - 13 km), até encontrar o Ponto "12" de coordenadas geo-

gráficas aproximadas $01^{\circ}25'40''N$ e $59^{\circ}54'20''W$, situado na cabeceira de um braço formador de um Igarapé sem denominação; daí segue-se por este no sentido jusante, até encontrar a confluência de outro igarapé sem denominação, no Ponto "13" de coordenadas geográficas aproximadas $01^{\circ}28'50''N$ e $59^{\circ}51'00''W$; seguindo-se daí, por este, até sua cabeceira no Ponto "14" de coordenadas geográficas aproximadas $01^{\circ}31'20''N$ e $59^{\circ}51'30''W$, daí, segue-se por uma linha reta e seca com azimute e distância aproximados ($340^{\circ} - 3,3$ km), até encontrar o Ponto "15" de coordenadas geográficas aproximadas $01^{\circ}33'10''N$ e $59^{\circ}22'00''W$, situado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí segue-se por um igarapé sem denominação, no sentido jusante até encontrar o Ponto "16" de coordenadas geográficas aproximadas $01^{\circ}34'00''N$ e $59^{\circ}50'50''W$, situado na confluência com o Igarapé Sales; daí, segue-se pelo referido Igarapé no sentido montante até encontrar o Ponto "17" de coordenadas geográficas aproximadas $01^{\circ}40'40''N$ e $59^{\circ}51'10''W$, situado na confluência com um igarapé sem denominação, afluente de sua margem esquerda; daí, seguindo-se por este até sua cabeceira, no Ponto "01", marco inicial do presente Descritivo.

LOCAL: Brasília	TÉCNICO RESPONSÁVEL: <i>Benedito Dêlcio Marostegas</i>	VISTO: <i>[Assinatura]</i>
DATA: 01.10.82.	BENEDITO DÉLCIO MAROSTEGAS Eng. Agrimensor CREA 66957/D	

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO - FUNAI
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPI

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº 1441/E/82

DENOMINAÇÃO

ÁREA INDÍGENA WAI-WAI

ALDEIAS INTEGRANTES

CAXMI

GRUPOS INDÍGENAS

WAI-WAI

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: BOA VISTA

ESTADO: T.F. RORAIMA

UNIDADE REGIONAL DA FUNAI: 10ª DELEGACIA REGIONAL

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	01°46'00"N	59°41'30"W
LESTE	01°14'50"N	59°23'20"W
SUL	01°05'20"N	59°58'00"W
OESTE	01°08'40"N	59°58'40"W

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
NA. 21-Y-A	1:250.000	RADAMBRASIL	1976

DIMENSÕES

ÁREA 330.000 ha

PERÍMETRO: 260 km

ÁREA: trezentos e trinta mil hectares